

Processo Licitatório n.º 023/2013 Tomada de Preços n.º 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 07/2013, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, através de execução indireta, no regimede EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei $n.^{\circ}$ 8.666/93 e pela Lei Complementar n° 123/2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro centro, Serrita-PE, às **9:00 (nove) horas, do dia 24 de julho de 2013**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

1. OBJETO

- **1.1** Constitui objeto da presente licitação a **Pavimentação em Cobertura de Asfalto Betuminoso C.B.U.Q. na Avenida Presidente Vargas no Centro da cidade, na sede do município,** através do Convênio n.º 2.002/2013 de Cooperação Técnica e Financeira, secretaria de Transportes -SETRA, Estado de Pernambuco, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do Contrato.
- **1.2** Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – **A** - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

B - Modelo Cronograma Físico Financeiro

C - Planilha Modelo para Proposta

ANEXO III – Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção (modelo)

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V – Plantas

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto de que trata a presente licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.



- **3.2.** Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:
 - a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.;
 - b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição:
 - c) Pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, das obras e serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, devidamente autorizadas pelo PMS-PE, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

> Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Unidade: 09.02 - Dep. De obras e urbanismo Funcional: 015.451.015.1.0052 - Construção/Rec. Calç/Asfaltico/M.Fio/L. D água. Natureza da Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços n.º 003/2013- PL 023/2013

Pavimentação em Cobertura de Asfalto Betuminoso C.B.U.Q. na Avenida Presidente Vargas no Centro da cidade, na sede do município, através do Convênio n.º 2.002/2013 de Cooperação Técnica e Financeira, secretaria de Transportes -SETRA, Estado de Pernambuco.

> [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 003/2013 - PL 023/2013

Pavimentação em Cobertura de Asfalto Betuminoso C.B.U.Q. na Avenida Presidente Vargas no Centro da cidade, na sede do município, através do Convênio n.º 2.002/2013 de Cooperação Técnica e Financeira, secretaria de Transportes -SETRA, Estado de Pernambuco.

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



6. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1-**A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no $\S 4^{\circ}$ do Artigo 3° da LC 123/06.
- **II** empresas $\tilde{\mathbf{nao}}$ optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei \tilde{no} 9317/96:
- **a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- **b)** cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- **c)** comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- **e)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **6.2-** Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.
- **6.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.5-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.
- **6.6-** Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.



7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;
- **7.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.3.** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- **c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito- CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS);
- d) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- **e)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra de reforma compatível em características e quantidades com o objeto licitado;
 - **e.1)** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3, alínea "e" deste Edital;



atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

- e.3) Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, para fins de cumprimento do estabelecido no § 2º do art. 30 da Lei 8.666/93: o item 2.1,Código 2005120 (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, 6% DE CAP EM MÉDIA INCLUSIVE APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO)
- **f)** Prova, através de cópia autenticada da CTPS, Contrato de prestação de serviços ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou CAGED (Lei nº 4923/65) ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional(is) sócio(s) da empresa, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referidos no subitem 7.3, alínea "e" deste Edital, integra(m) o quadro de pessoal da empresa;
- **g)** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria "in loco" tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita;
 - g.1) A vistoria "in loco" referida na alínea anterior, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, até o dia anterior a data indicada no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria de Infra Estrutura, telefones (87) 3882.1156, ramal 35.
 - **g.2)** Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade e entregar uma carta de apresentação da empresa;
- **h)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente



registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - **II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - IV. Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- i.2) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \ge 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \ge 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \ge 1,0$$

- **i.3)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **i.4)** Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo efetue os cálculos;



- **i.5)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- **i.6)** A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo análise, os balanços patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;
- **j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011;
- l) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93);
- **7.4.** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação. Na ausência da declaração exigida na alínea "i" do subitem 7.3, o representante da licitante, com poderes para tal, poderá elaborá-las na sessão.
- **7.5.** Os documentos exigidos na habilitação que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que não tenha sido apresentado pela licitante ou tenha sido apresentado com alguma restrição poderão ser supridos pela Comissão de Licitação através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope. No caso da impossibilidade da Comissão de Licitação realizar tal consulta na internet acarretará a inabilitação da empresa.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no **Anexo I Especificações Técnicas**, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, contendo as seguintes indicações:
- **8.1.** Preço unitário e total por item, em Real, da **Planilha Modelo para Proposta**, constante do **ANEXO II-C**, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o valor ofertado para o preço unitário. Deverá ser indicado qual dos métodos construtivos descritos no Anexo II Especificações Técnicas, a empresa adotará;
- **8.1.1.** Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta Prefeitura;



- **8.1.2.** Serão acatadas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no **ANEXO II-C**, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades;
- **8.1.3.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis;
- **8.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.2.** Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem 8.1:
- **8.3.** Indicação do percentual de encargos sociais e de BDI adotados na formulação da proposta;
- **8.4.** Cronograma físico-financeiro de execução semanal, propondo a semana em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II-B**;
- **8.5.** Prazo de execução, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;
- **8.6.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;
- **8.7.** Assinatura do responsável legal da empresa.

9. IULGAMENTO

- **9.1.** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, totais e global da planilha constante do **ANEXO II-C** deste Edital, **apresentar o menor preço global,** referido no item 8.2, ressalvada a hipótese prevista em 9.5.
- **9.2.** A proposta cuja inexeqüibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar **preços global ou unitários superior a 10% dos preços global ou unitários constantes no orçamento estimado em PLANILHADE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS ANEXO II-A, será desclassificada, por decisão motivada da Comissão de Licitação.**
- **9.3.** As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura.
- **9.4.** Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, observado o previsto no subitem 9.5.
- **9.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- **9.5.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2, alínea "a" deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas 'a' e 'b' deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.6.** O disposto no subitem 9.5 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. GARANTIA CONTRATUAL, COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI E COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS

- **10.1.** Será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.
- **10.2.** Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- **10.3.** A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.
- **10.4.** Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato:
- **10.4.1.** Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;
- **10.4.2.** Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios);
- **10.4.3.** Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

11. PAGAMENTO

- **11.1-** O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.
- **11.2** Serão expedidos um total de 03 (três) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto



contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

- **11.3** O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o **ATESTO** do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
- **11.4** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
- **11.5** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 12, "b" deste edital.
- **11.6** Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial da avença.
- **11.7** Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.
- **11.8** Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A deste Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração do PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.
- **11.9** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O Objeto desta licitação será recebido:
- **a) Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.
- **b) Definitivamente**, por Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- **12.2.** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 12.3. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste



na forma da lei.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, <u>serão aplicadas</u> às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I. Advertência:
- **II.** Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- **b)** Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado**.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- **d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.
- **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **13.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:
- I pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;
- **II** pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos



estipulados neste Edital.

- **13.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **13.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **13.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- **14.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- **14.3.** Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- **14.4.** As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Divisão de Protocolo, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE no horário das 8:00 às 13:00 horas;
- **14.5.** Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Serrita, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- **15.2.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de máfé, a Prefeitura Municipal de Serrita comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências devidas.
- **15.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- **15.4.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na sala da CPL, sito à Rua Barbosa Lima, Centro, nesta cidade ou



pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130

- **15.5.** Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Serrita- PE, à Rua Barbosa Lima, Centro, Serrita, no horário das 8:00 às 13:00h, pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130.
- **15.6.** É competente o Foro da Comarca de Serrita-PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Serrita, 04 de julho de 2013.

Andréia de Carvalho BritoPresidente



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SERRITA, apresenta projeto Técnico para Implantação de pavimentação asfáltica na avenida Presidente Getúlio Vargas, localizada na sede no centro da cidade. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da prefeitura Municipal e contratados e atende as exigências das normas pertinentes, bem como exigências específicas determinadas pelo órgão contratante/concedente e prefeitura municipal.

1.0. CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO Localização

O município de Serrita está localizado na microrregião de Salgueiro e na mesorregião do são Francisco pernambucano situado a 520 km da capital e tem uma área de $1.604~\rm km^2$

Aspectos Demográficos

O município de Serrita tem sua população concentrada nas áreas rural e urbana, sendo aproximadamente metade em cada zona (52% na zona urbana e 48% na zona rural). Em 2010, durante a realização do CENSO DEMOGRÁFICO BRASILEIRO foi constatado uma população total de 18.331 habitantes.

Base Econômica

A base produtiva do município é a agricultura com a produção de arroz, feijão, milho, cebola, mandioca, melancia e tomate. A pecuária baseia-se, principalmente, na criação de caprinos, bovinos e galináceos.

2.0. PROJETOS TÉCNICOS

OBJETO

Este projeto estabelecido pela prefeitura municipal de Serrita – PE tem como objetivo a implantação de **Pavimentação em Cobertura de Asfalto Betuminoso C.B.U.Q. na Avenida Presidente Vargas no Centro da cidade, na sede do município,** através do Convênio n.º 2.002/2013 de Cooperação Técnica e Financeira, secretaria de Transportes - SETRA, Estado de Pernambuco.

Considerações Gerais:

A seguir são apresentados os projetos para recapeamento asfáltico na sede do município de Serrita – PE.

Serão obedecida a seguinte sequencia de projetos;



- -Projeto Geométrico
- -Projeto de Pavimentação

Estudos Topográficos:

1.Considerações Gerais

O estudo topográfico foi baseado no levantamento topográfico fornecido por topografo contratado pelo município.

2.Metodologia

A metodologia utilizada para levantamento topográfico teve como base os mapas fornecidos e a confirmação de distancias principalmente as largura das vias através de medições expedidas com trenas.

3. Apresentação dos resultados:

Os resultados dos levantamentos topográficos apresentados estão consubstanciados, nas plantas dos projetos geométricos, apresentados nesse relatório

4. Estudo de trafego:

Como não dispomos de uma projeção para trafego futuro da área, tomou-se como trafego um futuro corredor de transporte publico com as seguintes características: -ônibus:06:00 as 20:00h com frequência de 10min.

-Caminhões tandem 10 ao dia

.Assim teremos 200 veículos dia com dois eixos para o período de projeto de 10 anos com os seguintes fatores;

-FR – fator climático 1,40

-FE – fator eixos 2,07

-FC – fator carga 1,70

N=365xPxVMxFExFCxFR

N=365x10x200x2,07x1,70x1,40

N=3,6x10(6)

3.0. PROJETO GEOMETRICO

3.1 Projeto Geométrico:

O projeto geométrico planialtimétrico foi detalhado tendo como base as condições de urbanização encontradas na via a ser revestida.

O grade projetado para as vias corresponde ao melhor ajuste a sua topografia de acordo com as possibilidades apresentadas.

3.2 Capeamento Asfáltico:

Generalidades:

O projeto de revitalização da pavimentação da avenida foi desenvolvida em consideração aspectos técnicos e econômicos , considerando –se a hierarquização viária e o



tipo de intensidade do trafego, que solicitará as vias urbanas associada as características físicas da área, com relação a solo e drenagem

Determinação do tipo de pavimento proposto

Este projeto propõe como solução , pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) aplicado sobre pavimento em paralelepípedo granítico. Essa solução foi adotada diante do aumento do fluxo de trafego na via, tornando assim o pavimento mais confortável e consequentemente melhorando a fluidez do trafego, o pavimento existente servirá como base para o pavimento a ser executado visto que reúne condições e capacidade para a função.

O concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível, resultado da mistura a quente em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente . Para o recapeamento sobre paralelepípedos está sendo indicado a execução de reforço no pavimento, concebido com revestimento asfáltico através da aplicação de uma camada de revestimento em CBUQ na espessura de 7 cm.

O projeto Geométrico foi elaborado com plantas originadas dos estudos topográficos, tendo sido definido o traçado da via seu greid e sua secção transversal.

O traçado proposto para as ruas foi concebido de forma a preservar as residências ali existente, com largura de acordo com as possibilidades oferecidas por cada uma delas.

O projeto de greide objetiva estabelecer as cotas aqui estará submetido o pavimento e foi elaborado objetivando a preservação dos níveis atuais de soleiras das casas existentes, sua concordância com os elementos de pavimentação já existentes além de possibilitar o perfeito escoamento superficial das aguas de chuvas ali caídas.

A secção transversal das vias deverá apresentará caimento para ambos os lados utilizando para tanto parábola transversal conforme detalhe apresentado em plantas, sendo o escoamento do fluido disciplinado pela linha d'água estando todas as cotas necessárias a implantação do projeto registradas nas notas de serviços apresentadas adiante nesse capitulo.

4.0- ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

4.1 Especificações Gerais

Os serviços objeto desse projeto deverão obedecer as especificações técnicas em vigor no Departamento Nacional de Estradas e Rodagens –DNER ressalvados as complementações estabelecidas pelo DER-PE

4.2 - Especificações Complementares

As especificações complementares apresentadas nesse iten, compreendem especificações ou critérios de medições a serem adotadas que não esta previsto nas especificações do DNER e ou DER-PE, ou que de alguma forma complementar um ou vários itens das especificações para os serviços propostos, neste caso so serão aqui descritos os itens que não estejam de acordo na integra a saber.

a) Pintura de ligação



b) Generalidades

Este serviço deverá ser executado de acordo com a especificações de serviço do DNER-ES 307/97 que define a sistemática empregada na pintura de ligação de uma base ou entre camadas de pavimento e estabelece os requisitos concernentes a material equipamento, execução e controle de qualidade dos materiais empregados e de execução , além de critérios de aceitação ou rejeição e medição dos serviços indicando – se seguintes particularidades.

- c) Matérias: será utilizado emulsão asfáltica tipo RR-1C a taxa de 0,5 l/m²
- d) Execução: Antes da execução da pintura deverá ser realizado a limpeza do revestimento com vassoura manual ou mecânica.
- **e)** Controle: o controle de qualidade e de quantidade deverá ser feito de conformidade com o que prescreve as especificações gerais.

LIGANTE ASFÁLTICO				
ENSAIO	FREQUÊNCIA			
Viscosidade Saybolt-Furol	1 ensaio/carregamento			
Ponto de Fulgor	1 ensaio/100t			
Destilação	1 ensaio/100t			
Viscosidade Saybolt-Furol	1 ensaio/carregamento			
Resíduo por evaporação	1 ensaio/carregamento			
Peneiramento	1 ensaio/carregamento			
Sedimentação	1 ensaio/100t			

EXECUÇÃO DA PINTURA				
CARACTERÍSTICA	FORMA DE CONTROLE			
Temperatura do	Registro em modelo Próprio no inicio da aplicação			
ligante				
Qualidade do ligante	 Pesagem do veiculo antes a após a aplicação. Pesagem da bandeja antes e após a passagem do Carro distribuidor. 			
	3. Uso de régua graduada aplicada no tanque do Carro distribuidor, antes e após a aplicação de ligante.			

Revestimento Betuminoso:

O revestimento betuminoso será dividido em: Imprimação,

C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Imprimação

Dar-se o nome de imprimação a aplicação sobre uma base pronta, de um material betuminoso liquido de baixa viscosidade, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer.

A imprimação desempenha as funções de:



Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

Promover condições de aderências entre a base e o revestimento;

Impermeabilizar a base, defendendo-a da agua que possa atravessar a camada do revestimento.

Materiais

- a) Todos os Materiais devem satisfazer as exigências das especificações aprovadas pelo DNER
- b) Podem ser empregados os matérias betuminosos abaixo relacionados:
- Asfalto liquido
- Asfalto diluído de cura media CM-O, CM-1 E CM-2
- Alcatrões RT 2 RT 6
- asfalto emulsionado de ruptura media ou lenta

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base; quanto mais fino menos viscoso.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deverá ser logo corrigida;

Controle

O controle da Imprimação deverá obedecer aos seguintes critérios :

- 1. Controle de qualidade o material betuminoso deverá ter sido examinado em laboratório e considerado de acordo com as especificações em vigor
- 2. Controle der temperatura a temperatura de aplicação devera esta de acordo com a estabilidade para o tipo de material betuminoso.
- 3. Controle de Qualidade os caminhões distribuidores são equipados com dispositivos que permitem o espalhamento da quantidade certa de material betuminoso especificado.
- 4. Controle de uniformidade de aplicação: a uniformidade depende do equipamento utilizado na distribuição,

Os caminhões distribuidores principalmente os mais modernos, possuem dispositivos que permitem um espalhamento perfeitamente uniforme em toda largura da barra.

5.0 CONTROLE TECNOLOGICO

Verificação da quantidade de solvente a fim de se determinar o uso de material correto :

Asfalto liquido de cura media

Asfalto diluído de cura media

Alcatrão de penetração media a lenta

Emulsão de ruptura media a lenta

Obs. Em tempo chuvoso, deve-se usar para imprimação emulsões cujo o solvente é agua.



Condições Gerais

Sobre a base preparada inclusive imprimida , a mistura será espalhada de tal modo que apresente, quando comprimida , a espessura do projeto. Tratando de camada até 5 cm de espessura executada de uma só vez funcionará como camadas de rolamento ou desgaste.

Quando a espessura total do revestimento for maior haverá necessidade de se construir o revestimento em mais de uma camada. Nesse caso sobre a capa de rolamento será executada uma camada de ligação que pelas características da mistura que a constituem será de custo mais baixo que a primeira.

Antes do espalhamento da mistura da mistura, deverá ser feita uma pintura de ligação (tack coat) com asfalto diluído de cura rápida , asfalto emulsionado ou alcatrão . è também pratica usual, borrifar a base (fios de ovos) com cimento asfáltico ou alcatrão. (RT – 12) Em certos casos, pode se ainda aproveitar como pintura de ligação a própria imprimação desde que não ultrapasse 7 dias o intervalo entre execução da imprimação e a do revestimento. Poderá ainda a imprimação ser usada como pintura.

A granulometria da mistura de agregados é o teor provável de ligantes da

mistura betuminosa as especificações abaixo

	(CONCRETO ASFALTICO A	A QUENTE, DENSAMENTE	GRUDADO	
PEN	IEIRA	TIPO AGREGADO GRAÚDO PERCENTAGEM PASSANDO			GADO MIÚDO POLEGADA
2"	50,8	100	-	-	-
1½"	38,1	95-100	100	-	-
1"	25,4	75-100	75-100	-	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	-
1/2"	12,7	-	-	85-100	100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	90-100
n-4	4,8	25-50	28-60	50-85	70-100
n-10	2,0	20-40	20-45	30-75	60-90
n-40	0,42	10-30	10-32	15-40	30-70
n-80	0,18	5-20	8-20	8-30	10-40
n-200	0,074	1-8	3-8	3-10	5-12
	e soluvel) CS29(*)	4,0-7,5	4,0-8,0	4,0-10,0	4,5-11,00

A mistura será composta de agregado graúdo, agregado miúdo e filler mineral.

Para todos os tipos a fração retida entre qualquer par de peneira não deverá ser inferior a 4% do total. Pelo menos a metade da fração que passa na peneira n-200 deverá ser constituída por filler mineral.

Deverá ser adotado o método Marchal para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa que deve satisfazer os índices de execução.

EQUIPAMENTO.

O equipamento mínimo para construção de revestimento de concreto betuminoso é o que esta abaixo relacionado:

A) Deposito para material betuminoso munido de bomba de circulação e aquecimento.



- B) Caldeira de pré aquecimento
- C) Caminhão distribuidor ou caldeira distribuidora
- D) Usina de asfalto para mistura betuminosa
- E) Acabadora
- F) Rolo compressor Tandem de 5 a 8 toneladas ou outro a critério da fiscalização

ABERTURA DO TRAFEGO

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos fora da ação do trafego por um tempo que assegure o seu completo resfriamento. É praxe fixar-se esse tempo em 6 horas.

Projeto pavimentação

Para o dimensionamento do pavimento em foi adotado o método empírico de PELTIER para pavimentos em paralelepípedos.

Na Execução

Os cuidados para a **preservação ambiental** se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estrada, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificante e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

6.0 RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

Todo e qualquer serviço mencionado em documento que venha a integrar o contrato Plantas especificações e planilhas,...etc) será executado obrigatoriamente

Caberá a empreiteira verificar e conferir toda documentação e instruções que forem fornecidas pela contratante, comunicando a este qualquer irregularidade incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços;

A empreiteira deverá observar rigorosamente o prazo de entrega da obra.

A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização mantendo no local da obra em perfeita ordem uma copia de todas as plantas , detalhes , especificações planilhas orçamentárias e livro de ocorrência.

A fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos obrigatoriamente refeitos pela empreiteira.



7.0 ESPECIFICAÇÕES FINAIS

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas.

A não aceitação, por parte fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentam defeitos na execução ou fabricação, deve ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As duvidas que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidos junto a fiscalização.

Serão de responsabilidade de a empreiteira refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A fiscalização quando achar conveniente poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha que justificar. O cumprimento de esta solicitação deve ocorrer no máximo em 24 horas.

A placa da obra será nas dimensões 2,00 x 4,00 m, confeccionada em chapa galvanizada com madeira e pintado conforme padrão do Governo do Estado de Pernambuco; Secretaria de Transporte.

A sinalização horizontal e vertical será executada conforme projeto anexo, seguindo o padrão, determinado pelas portarias 180/2005 e 236/2007.

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade e de acordo com as normas técnicas da ABNT, inclusive ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

O prazo para execução deverá ser cumprido como determinar a ordem de serviço.

DESCRITIVO

A **Avenida Presidente Getúlio Vargas** localizada no centro da cidade com inicio defronte a Matriz, com extensão de 486m até seu final que consiste na ligação com a Avenida Rogério Canejo; na Avenida Getúlio Vargas há concentração de área residencial, comercial, praças, e ainda figura como uma das principais avenidas da cidade.

Pavimentação:

Possui pavimentação em paralelepípedo em 100% da avenida, tendo já construída todas as calçadas e alinhamento ordenado.

Saneamento:

Na avenida existem saneamento básico e cortada por duas galerias fluviais em funcionamento regular com manutenção do poder publico municipal;



Sinalização:

Possui sinalização vertical, placas indicativas na vertical, com indicações de PARE, MÂO PROIBIDA e VELOCIDADE CONTROLADA 30KM, ainda possui 06 redutores de velocidade.

Trafego:

Por haver no município uma feira livre nos dias de segunda feira e por a avenida Presidente Getúlio Vargas esta localizada no centro da cidade e ainda ligar o centro ao bairro Manoel Cecílio, porta de entrada de todo o fluxo de veiculo do município vizinho Cedro-PE e Jardim –CE, demonstra grande importância ao empreendimento futuro com pavimentação asfáltica.

Fator Social:

Rapidez e comodidade no trajeto com qualidade em infraestrutura no transito, e ainda proporcionando qualidade para residências e comércios.

A reestruturação da avenida ainda apresentará visibilidade turística, acrescentando ainda mais para um município de grande potencial turístico.

JUSTIFICATIVA TECNICA:

Vistoria física em todas as Ruas e Avenidas do Centro da Cidade **Municipio**: Serrita

Conforme vistoria realizada em todas as avenidas e ruas do centro da cidade locais indicados para a intervenção dos Serviços de Engenharia em Pavimentação com Cobertura de Asfalto Betuminoso C.B.U.Q; verifiquei in locu a existência atualmente de pavimentação em paralelepípedo granítico e possui funcionalidade, apresentam características físicas e geofísicas compatíveis para suportar o empreendimento da pavimentação projetada:

Projeto: Construção da Pavimentação em Cobertura de Asfalto Betuminoso C.B.U.Q.

Serrita 16 de abril de 2013.



ANEXO II -A PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

		I LAMILIA DE QUANTITATIVOS ETI	LLÇUU		703	
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Obra : Pa	vimentação em	Revestimento Betuminoso C.B.U.Q.	Data:			
Local: C	entro - Serrita -	Pernambuco				
Objeto: A	Avenida Getúlio	Vargas				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				5.597,84
1.1	03.03.090	FORNECIMENTO E ACENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	M^2	8,00	199,73	1.597,84
1.2	****	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	4.000,00	4.000,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO				180.225,55
2.1	20.04.060	PINTURA ASFALTICA COM APLICAÇÃO MECANICA, COM EMULSÃO CATIONICA RR-1C, TAXA DE 0,5 L/M²	M^2	5.334,80	1,87	9.976,08
2.1	20.05.120	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, 6% DE CAP EM MÉDIA INCLUSIVE APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M^3	266,74	638,26	170.249,47
3.0		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				1.689,58
3.1	4 S 06 100 21	Pintura faixa - (NBR 11862) - tinta reflectiva a base de resina acrílica	M^3	106,80	15,82	1.689,58
		TOTAL GERAL				187.512,96
	•	FONTE: TABELA DE PREÇOS DO DER-PE DE	JULHO D	E 2012		•

		MEMO	RIA DE CAL	CULO				
Obra: P	avimentação (em Revestimento betuminoso C.B.U.Q.				Data:		
	Local: Centro - Serrita - Pernambuco							
	Objeto: Avenida Getúlio Vargas							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	COMPR.	LARGURA	PROF./ALT.	TAXA	QUANT.	UND
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			•		-	
	EMLURB 03.03.060	FORNECIMENTO E ACENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	4,00	2,00		1,00	8,00	M^2
		TOTAL					8,00	M ²
		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				1,00	1,00	UND
		TOTAL					1,00	UND
2.0		PAVIMENTAÇÃO					·	
2.1	EMLURB 20.04.060	PINTURA ASFALTICA COM APLICAÇÃO MECANICA, COM EMULSÃO CATIONICA RR-1C, TAXA DE 0,5 L/M ²						
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	76,00	6,20		1,00	471,20	M^2
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	76,00	6,10		1,00	463,60	M^2
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	150,00	6,00		1,00	900,00	M^2
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	150,00	6,00		1,00	900,00	M^2
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	260,00	10,00		1,00	2.600,00	M^2
		TOTAL					5.334,80	M ²
2.2	EMLURB 20.05.120	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, 6% DE CAP EM MÉDIA INCLUSIVE APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO						
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	76,00	6,20	0,05	1,00	23,56	M^3
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	76,00	6,10	0,05	1,00	23,18	M^3
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	150,00	6,00	0,05	1,00	45,00	M^3
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	150,00	6,00	0,05	1,00	45,00	M^3
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	260,00	10,00	0,05	1,00	130,00	M^3
		TOTAL					266,74	M^3
3.0		SINALIZAÇÃO						
3.1	SINAP 72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORRFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA						M ²
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	76,00		0,05	3,00	11,40	M^2
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	76,00		0,05	3,00	11,40	M^2
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	150,00		0,05	3,00	22,50	M^2
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	150,00		0,05	3,00	22,50	M^2
		RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	260,00		0,05	3,00	39,00	M^2
		TOTAL					106,80	M^2



	QUADRO DE COMPO	SIÇÃO I	DE INVESTIME	ENTOS - QCI		
Obra: I	Pavimentação em Revestimento betum	inoso C	B.U.Q.			
Local:	Centro - Serrita - Pernambuco			Data:		
Objeto	Av. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - SE	ERRITA -	PERNAMBUC)		
		1		T	~	
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TOTAL		ГОТАL	COMPOSIÇÃO		
TIEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TOTAL		REPASSE	CONTRA PARTIDA	
1.0	INSTALAÇOES PROVISÓRIAS	(R\$)	5.597,84	4.477,96	1.119,88	
2.0	PAVIMENTAÇÃO	(R\$)	180.225,55	144.170,47	36.055,08	
3.0	SINALIZAÇÃO	(R\$)	1.689,58	1.351,57	338,01	
	TOTAL	(R\$)	187.512,97	R\$ 150.000,00	R\$ 37.512,97	
	R\$ 187.512,					
Assinat	Assinatura do representante da equipe técnica Assinatura do agente executor					
Nome	ADEMILTON EUFRASIO DA SILVA		Nome	CARLOS EURICO) FERREIRA CECÍLIO	
Cargo	ENG. CIVIL CREA № 8154 D MT		Cargo	PREFEITO		



ANEXO II-B MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	CR	ONOGRAMA F	ISICO-FINA	CEIRO		
Obra: I	Pavimentação em Revestimento Betu				Data:	
Local: Centro - Serrita - Pernambuco				Prazo de Exe	cução: 60 (Ses	senta)Dias
ITEM	DESCRIÇÃO	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.597,84	2,99%	3.597,84	2.000,00	5.597,84
2.0	PAVIMENTAÇÃO	180.225,55	96,11%	90.112,78	90.112,78	180.225,55
3.0	SINALIZAÇÃO	1.689,58	0,90%		1.689,58	1.689,58
	TOTAL	187.512,97	100,00%	93.710,62	93.802,36	187.512,97
	FINACEIRO ACUMULADO			93.710,62	187.512,97	
	FÍSICO ACUMULADO			49,98%	100,00%	



ANEXO II-C

PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Serrita-PE Referente:

Processo Licitatório n.º 023/2013

Tomada de Preços n.º 003/2013

Data da abertura:

Local: Cent Objeto: Ave	tro - Serrita	PLANILHA ORÇAMENT m Revestimento Betuminoso C.B.U.Q. - Pernambuco	Data:			
L ocal: Cent Objeto: Ave	tro - Serrita	- Pernambuco	Data:			
Objeto: Ave						
Objeto: Ave	enida Getúli					
ITEM C		o Vargas				
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 03	3.03.090	FORNECIMENTO E ACENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	M^2	8,00		
1.2	****	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00		
2.0		PAVIMENTAÇÃO				
2.1 20	0.04.060	PINTURA ASFALTICA COM APLICAÇÃO MECANICA, COM EMULSÃO CATIONICA RR-1C, TAXA DE 0,5 L/M ²	M ²	5.334,80		
2.1 20	0.05.120	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, 6% DE CAP EM MÉDIA INCLUSIVE APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M^3	266,74		
3.0		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				,
3.1	S 06 100 21	Pintura faixa - (NBR 11862) - tinta reflectiva a base de resina acrílica	M^3	106,80		
		TOTAL GERAL				
	•	FONTE: TABELA DE PREÇOS DO DER-I	PE DE JUI	LHO DE 2012		

FONTE: TABELA DE PREÇOS DO DER-PE DE JULHO DE 2012
Valor da proposta: R\$() Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo e forma de pagamento: conforme edital
Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e no preço já está incluídos os encargos sociais.
Local: Data/
Assinatura do proponente c/ carimbo do CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO (modelo)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

SERRITA,	de	de 2013.
_		
Atest	amos que a visita de inspeçã	o <i>in loco</i> foi efetuada
	Em//201	3
	(Engenheiro da Prefeitura Mun	icipal de Serrita)



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°XX/200Y

Pavimentação em Cobertura de Asfalto Betuminoso C.B.U.Q. na Avenida Presidente Vargas no Centro da cidade, na sede do município, através do Convênio n.º 2.002/2013 de Cooperação Técnica e Financeira, secretaria de Transportes -SETRA, Estado de Pernambuco, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 023/2013 – Tomada de Preços n.º 003/2013.

Aosdias do mês dedo ano dois mil e treze (2013), no prédio sede da Prefeitura
Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita-PE, de um
ado com CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, pessoa
urídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º
11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. Carlos Eurico Ferreira
Cecílio, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 220.480.904-78 e RG n.º1.959.706
SSP/PE, residente e domiciliado a rua Francisco Xavier, 319, daqui por diante denominado
CONTRATANTE e do outro lado a firma, pessoa jurídica de direito privado, com
sede à,inscrita no CNPJ sob o n.º e com inscrição estadual n.º,neste ato
representada por seu titular, o Sr, brasileiro,, portador do CPF n.º
e da identidade Civil RG n. ºSSP, de ora em diante denominada CONTRATADA,
consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de
27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime
de Execução Indireta, conforme Processo de Licitação nº 023/2013 - Tomada de Preços n.º
003/2013, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto a Pavimentação em Cobertura de Asfalto Betuminoso C.B.U.Q. **Avenida Presidente Vargas no Centro da cidade, na sede do município,** através do Convênio n.º 2.002/2013 de Cooperação Técnica e Financeira, secretaria de Transportes -SETRA, Estado de Pernambuco, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços e no Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- **§ 1º.** O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.
- § 2º. Serão expedidos um total de 2 (dois) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que



será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

- § 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
- § 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
- § 5º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.
- § 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- § 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.
- § 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital do Tomada de Preços n.º 003/2013, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.
- § 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2013, por conta das seguintes dotações orçamentárias: Modalidade de Empenho:

> **Órgão: 09** – Secretaria Municipal de Infra Estrutura **Unidade: 09.02** – Dep. De obras e urbanismo **Funcional:** 015.451.015.1.0052 – Construção/Rec. Calç/Asfaltico/M.Fio/L. D água. **Natureza da Despesa:** 4490.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC, e** com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.



CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.

- § 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- § 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de XXX (XXXXX) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **§** 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **§ 4º.** Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- § 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- **§ 6º.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- § 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.
- **§** 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.
- § 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- **§ 10.** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- § 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.



CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:

- **§ 1º.** O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.
- § 2º. Serão expedidos um total de 3 (três) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.
- § 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
- § 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
- § 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.
- § 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- § 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.
- § 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital da Tomada de Preços n.º 003/2013, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.
- § 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- **§ 10.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.
- **§ 11.** O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **§ 12.** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- **§ 13.** Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



CLÁUSULA OITAVA -REEQUILIBRIO E CONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e $\S5^{\circ}$ da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- **I.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
- **III.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- **IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **VI.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- **VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços n.º 003/2013;
- **VIII.** Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013 e do Anexo I (Especificações Técnicas);
- **IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- **X.** Observar os prazos de atendimentos;
- **XI.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- XII. Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações



inadequadas à prestação dos serviços;

XIII. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.

XIV. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- **a)** O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- **b)** O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;
- **c)** Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- **d)** Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- **XV.** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- **XVI.** A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.
- **XVII.** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.
- **XVIII.** Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:
- a) Parecer da fiscalização;
- **b)**Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
- c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- **d)**O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;
- **XIX.** Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **XX.** Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;
- **XXI.** Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo



por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- **IV.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- **V.** Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- **b)** Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10%** (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia



da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

- **d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.
- **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.
- **I.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- § 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:
- **I.** Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.
- II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- **III.** Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- **IV.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **VI.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- § 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **§ 4º.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

- **§ 1º.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:
- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e



XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

- **II.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **§ 3º.** A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- **§ 4º.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo. (Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

- **§ 1º.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.
- **§ 2º.** Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS



Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita, de de 2013.

Carlos Eurico Ferreira Cecílio Prefeito CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] CONTRATADA



ANEXO V

Plantas

Cópias das plantas, está disponível de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, como também na sala da CPL, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, s/n.º, Centro, Serrita/PE.